



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01355 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 089/2019.

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso, segundo as Diretrizes da Organização Mundial da Saúde e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso, segundo as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas promover ações voltadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

ART. 2º - São objetivos do Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa da Organização Mundial de Saúde - OMS/OPAS, no Município de Santa Tereza do Oeste:

- I - Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações, serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;
- II - Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;
- III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano do município;
- IV - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município;

ART. 3º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil no Município de Santa Tereza do Oeste, composto por titular e suplente das seguintes instituições:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII - Secretaria Municipal de Planejamento;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01355 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XI - Representantes da UTFPR;

XII - Representantes da Sociedade Civil.

§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto;

§ 2º O Comitê Gestor a ser instalado no prazo de 30 dias contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente ordinariamente ou extraordinariamente mediante convocação de seu coordenador ou a pedido de maioria de seus membros;

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local;

§ 4º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado;

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referencia no site da Organização Mundial da Saúde - OMS e na Estratégia Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, que realizará a manutenção e atualização de informações junto aos sistemas EBAPI e OMS, transmitindo-as à Comissão representada neste decreto;

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativo da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, da Organização Mundial da Saúde - OMS e Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS referentes ao Programa;

§ 7º O mandato do Comitê Gestor será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução dos participantes indicados;

ART. 4º - Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa;

I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, enviado a Organização Mundial da Saúde e a EBAPI, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;

II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, publicando-as para a população em geral;

III - Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados a população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV - Elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

ART. 5º - As ações constantes no Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, serão executadas de forma integrada por meio conjugação de esforços entre todos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01355 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais e participação da sociedade civil e controle social.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 065/2019 de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 11 de junho de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal

